

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA-SESAU.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001.21.07.2022-SESAU.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA –
PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DE SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A
EMPRESA DISPROL- DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Dra. Dayane da Silva Lima**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801- Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DISPROL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ:36.190.482/0001-37**, neste ato, representada por **JOÃO DIOGO PEREIRA DA SILVA CPF:006.418.752-74**, doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de **Processo Administrativo nº 11923/2021-SESAU**, que contém o procedimento de **Pregão Eletrônico SRP 09/2022-001/SESAU** que registrou a **Ata de Registro de preço nº 2022.001.001- SESAU** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **Pregão Eletrônico SRP 09/2022-001/SESAU**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, FILTRO DE PAPEL 103, ADOÇANTE, BISCOITOS), para auxiliar na rede de saúde do município de Ananindeua e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA-SESAU.

2.1. Para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações e quantidades descritas na Ata de registro de preço.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido:

3.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias para sua entrega definitiva;

3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ou da apresentação de alguma alteração física.

3.2. O objeto será entregue com prazo de validade nunca inferior a 12 (doze) meses contados da data do recebimento ou, no mínimo, 70 % (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 12 (doze) meses;

3.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.

3.4. Orientar, quando necessário for, o melhor uso dos produtos entregues a **CONTRATANTE** para o alcance em desacordo com o solicitado;

3.5. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

3.6. Ordinariamente será feito um pedido mensal, podendo, em casos excepcionais, ser acrescentado outro pedido, ou antecipadas em caso de urgência ou falta de produtos;

3.7. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

3.7.1. Data de fabricação;

3.7.2. Data de validade;

3.7.3. Número de lote;

3.7.4. Quantidade fornecida;

3.7.5. Material embalado e identificado, conforme o caso, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA-SESAU.

3.7.6. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

3.7.7. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O presente contrato será regido pela seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

1030100012.273- Implementação da Rede de Primária de Saúde,

103050001.2.316- Implementação e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde,

1030200012.283-Implementação dos Serviços de Urgência e Emergência de rede Municipal de Saúde- Atenção Especializada,

1030500012.318- Implementação e Manutenção das Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais,

1030200012.274-Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU,

1012200152.370- Apoio as Ações Administrativo,

1012500012.285-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde,

1030100012.268-Expansão e Implementação da Estratégica Saúde Bucal-ESB,1030200012.276-Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial Implantados.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-07/ 339030-22.

FONTE: 12140000, 12110000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

5.3. Atender, de imediato, às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

5.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

5.5. Manter junto ao **CONTRATANTE** um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

5.6. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de Controle de Qualidade e Padronização, no que couber, considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA-SESAU.

5.7. O prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos produtos, será no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir da solicitação efetuada;

5.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

5.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

5.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

5.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta.

5.13. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.15. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.16. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA-SESAU.

5.17. É expressamente vedado à **CONTRATADA** a contratação de servidor ~~parente~~ ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

5.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

5.19. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.20. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

5.21. Será verificada a equivalência dos produtos entregues. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito, não sendo aceitos produtos divergentes.

5.22. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local de embalagem até o endereço definido neste Termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional a referente a deslocamento ou frete;

5.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

5.24. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da **CONTRATADA**, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste Termo;

5.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

5.26. Se após a comunicação formal a **CONTRATADA** se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a **CONTRATANTE** requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA-SESAU.

5.27. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

6.4. Notificar e comunicar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, desde que obedecidas às condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital do certame que lhe deu origem;

7.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, 1, da Lei nº 8.666/93.

8. DO REAJUSTE:

8.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA-SESAU.

8.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1. O prazo para a entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias.

9.2. Os itens adquiridos deverão ser entregues conforme solicitado, visando as necessidades desta Secretaria;

9.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, situada no Conjunto Guajar I, Avenida Arterial SN 21, s/n esquina com a Rua Sete, Ananindeua/PA, no horrio de 8:00 s 14:00horas, em conformidade com as especificaes e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que esto sendo entregues, bem como condies de segurana, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do item, desde que devidamente justificada, ocasio em que informará por escrito ao Departamento competente, para as providncias cabveis;

9.4. Caso o dia da entrega coincida com sbado, domingo e feriado, a mesma ser feita obrigatoriamente no ltimo dia til antecedente.

10. DA FISCALIZAO DA OBRIGAO CONTRATUAL:

10.1. No obstante a **CONTRATADA** seja a nica e exclusiva responsvel pela satisfao da obrigao,  **CONTRATANTE**  reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalizao do objeto.

10.2. A gesto e fiscalizao da prestao da obrigao ser exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competir dirimir as dvidas que surgirem no curso da execuo e que de tudo dar cincia  **CONTRATANTE** e  **CONTRATADA**, conforme abaixo:

Secretaria de Municipal de Sade – SESAU.
Av. SN 21, Cidade Noiva VI, n 18, Coqueiro, Ananindeua, Par.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA-SESAU.

10.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.4. Será designado(a) por meio de portaria, contendo no mínimo as seguintes informações: nome completo, matrícula, lotação, etc;

10.5. CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. A fiscalização da obrigação pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 864,153,20 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo e cada Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

11.5. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de transferência bancária.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA-SESAU.

11.7. No caso do item anterior o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à **CONTRATANTE**, nem em prejuízo à execução do contrato.

11.8. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

11.9. A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

11.10. A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal/Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato administrativo.

11.11. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

11.11.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

11.11.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

11.11.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

11.11.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a **CONTRATADA** for domiciliada em Ananindeua/PA;

11.11.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.11.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

11.11.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

11.11.8 Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

11.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA-SESAU.

11.15. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Pelo inadimplemento contratual a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

12.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PROCURADORIA-SESAU.

13. DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

14. DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

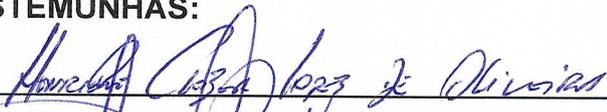
E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 21 de julho de 2022.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
DAYANE DA SILVA LIMA
CONTRATANTE


DISPROL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
JOÃO DIOGO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  CPF/MF nº 005.210.522-97

2-  CPF/MF nº 66703514291